Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10196 — Magna/LGE/JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 161/04)

1. Em 26 de abril de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Magna Metalforming GmbH («Magna Metalforming», Áustria), filial indireta detida a 100 % pela Magna International Inc. («Magna», Canadá),

— LG Electronics, Inc. («LGE», Coreia do Sul),

— Empresa comum («JV», Coreia do Sul).

A Magna Metalforming e a LGE adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum (JV).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Magna: fornecedor do setor automóvel à escala mundial que concebe, desenvolve e fabrica componentes, conjuntos, sistemas, subsistemas e módulos para fabricantes de equipamento de origem de veículos ligeiros de passageiros e veículos comerciais ligeiros na América do Norte, na América do Sul, na Europa, na Ásia e na África,

— LGE: fabricante integrado de produtos eletrónicos baseado na Coreia, com operações e redes de distribuição à escala mundial em mais de 150 países,

— Empresa comum: fabrico e fornecimento de determinados produtos para componentes, sistemas de condução eletrónica e sistemas de conversão para componentes e sistemas de veículos elétricos e híbridos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10196 — Magna/LGE/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA